

Portaria n.º 6:834

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que o contra-torpedeiro *Vouga* passe ao estado de completo desarmamento.

Paços do Governo da República, 17 de Maio de 1930. — O Ministro da Marinha, *Luís António de Magalhães Correia*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

1.ª Direcção Geral

2.ª Repartição

Decreto n.º 18:345

Tornando-se necessário modificar a constituição das inspecções de artilharia e suas delegações na parte que diz respeito ao quadro do pessoal que às mesmas é atribuído;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O § 3.º do artigo 18.º do decreto n.º 16:718, de 12 de Abril de 1929, passa a ter a seguinte redacção:

§ 3.º O quadro do pessoal de cada inspecção será:

Inspector — 1 brigadeiro de artilharia.

Adjuntos:

1 major ou capitão de artilharia, de preferência habilitado com o curso do estado maior.

1 capitão do quadro auxiliar de artilharia.

Amanuense — 1 segundo sargento de artilharia.

Art. 2.º O § 1.º do artigo 3.º do decreto n.º 16:806, de 2 de Maio de 1929, passa a ter a seguinte redacção:

§ 1.º As delegações terão a sua sede no Porto, Évora e Lisboa, e serão constituídas por um chefe, coronel de artilharia, por um adjunto, major ou capitão da mesma arma, e um amanuense, que será um escriturário do extinto Arsenal do Exército, enquanto os houver, ou um segundo sargento requisitado para esse fim ao governo militar ou ao comando da região militar na sede da delegação.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 17 de Maio de 1930. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *António Lopes Mateus* — *Luís Maria Lopes da Fonseca* — *António de Oliveira Salazar* — *João Namorado de Aguiar* — *Luís António de Magalhães Correia* — *Fernando Augusto Branco* — *João Antunes Guimarães* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos

Para os devidos efeitos se faz público que, por acto realizado em Paris em 12 de Março de 1930, a Áustria aderiu sem qualquer condição ou reserva ao Tratado assinado em Paris em 9 de Fevereiro de 1920 pelos Estados Unidos da América, Império Britânico, Dinamarca, França, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos e a Suécia, nos termos do qual as potências signatárias reconheceram a soberania da Noruega sobre o arquipélago de Spitzberg, incluindo a Ilha dos Ursos.

Lisboa, 14 de Maio de 1930. — *Luís Teixeira de Sampaio*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 18:346

Considerando que a Exposição Ibero-Americana de Sevilha esteve aberta ao público por um período muito superior ao primitivamente previsto, o que obrigou a manter o Pavilhão Português até completa classificação do júri;

Considerando que as despesas previstas para a representação de Portugal no referido certame são assim bastante superiores às já autorizadas, havendo por isso necessidade de providenciar para que o referido organismo possa ocorrer desde já aos encargos de embalagem, regresso e entrega dos mostruários aos expositores;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta do Ministro do Comércio e Comunicações:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º No orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações em vigor para o corrente ano económico, e na despesa extraordinária, é reforçada com a quantia de 422.000\$ a dotação do capítulo 18.º «Exposição Ibero-Americana de Sevilha», artigo 152.º «Despesas com a representação de Portugal na Exposição Ibero-Americana de Sevilha».

Art. 2.º No mesmo orçamento é eliminada igual quantia na dotação do capítulo 15.º «Caminhos de Ferro do Estado», artigo 139.º «Encargos administrativos».

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 10 de Maio de 1930. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *António Lopes Mateus* — *Luís Maria Lopes da Fonseca* — *António de Oliveira Salazar* — *João Namorado de Aguiar* — *Luís António de Magalhães Correia* — *Fernando Augusto Branco* — *João Antunes Guimarães* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.